



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBAR), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

2. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Este estudo é essencial para o desenvolvimento de atividades administrativas das unidades e órgãos desta Casa Legislativa, buscando a aquisição de eletrodomésticos considerando que parte estão em estado de depreciação por tempo de uso e precisam ser substituídos, ainda, devido a criação de novas pastas e setores, será necessária uma nova contratação de equipamentos, visando auxiliar nas tarefas cotidianas.

A contratação que envolve eletrodomésticos fazem-se necessárias para refrigeração, auxiliando no atendimento ao público, proporcionando o sentimento de satisfação e conforto, garantindo maior disposição e produtividade.

Cabe ressaltar que por se tratar de uma necessidade que abrange todos os órgãos desta Casa Legislativa, principalmente quando analisados os processos anteriores, entende-se que o processo licitatório seja gerenciada pela Secretaria de Administração, a fim de atender as demandas comuns de órgãos ou secretarias da mesma.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material de expediente, obrigatório de uso cotidiano nas unidades.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Requisitos necessários

A presente contratação visa atender a demanda dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	FRIGOBAR BRANCO 93 LITROS, COM FREEZER.	UNID	08

Ademais, deverá ser fornecido material/equipamento com certificação do INMETRO para todos os itens que possuem certificação compulsória para comercialização já vigentes, ou iniciar a vigência dentro do prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data de apresentação das propostas.

Optamos pela escolha da cor branca, afim de manter a padronização utilizada pelos órgãos participantes, almejando manter o design hodierno.

Tensão/Frequência 110V para os itens

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 009
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Para a escolha dessa tensão/frequência, esta equipe de planejamento realizou diligência via telefone junto aos órgãos participantes, o qual restou como utilizada a 110V.

É possível observar, diante das especificações contidas neste estudo que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizamos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

Nessa esteira, convém explicar que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no artigo V, do art. 40 da lei 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não .

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”.

Requisitos Legais

Na fase da proposta:

A Equipe de Planejamento entende necessária a apresentação Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos descritivos dos itens solicitados. A apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente aos itens propostos.

Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.

Sustentabilidade

A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Como forma de assegurar a qualidade, os itens deverão conter o selo do INMETRO, bem como classificação de eficiência energética "A", conforme Lei 10.295/2001;

A exigência do selo do INMETRO, e a classificação de eficiência energética "A" tem como objetivo, a otimização no uso da energia para redução de gastos, visando combater o desperdício, além de reduzir a degradação do meio ambiente, e controlar as alterações climáticas pelo uso de equipamentos mais eficientes que usam menos recursos para proporcionar a mesma quantidade de energia útil.

As licitantes devem observar os requisitos elencados na Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Atos Normativos Disciplinadores

Portaria 102/2022 – INMETRO - estabelece os requisitos obrigatórios para equipamentos para consumo de água, doravante denominados simplesmente de "Aparelhos", a serem atendidos por toda cadeia fornecedora do produto no mercado nacional.

Portaria 332/2021– INMETRO - Estabelece os requisitos obrigatórios para refrigeradores e assemelhados a serem atendidos por toda a cadeia fornecedora do produto no mercado nacional.

Portaria Inmetro/ MDIC nº 148 de 28 de março de 2022, que trata da adequação dos aparelhos eletrodomésticos e similares, importados ou fabricados no país, a requisitos mínimos de segurança. Todos os itens ofertados que se enquadrem como aparelhos eletrodomésticos e similares, de uso doméstico, deverão estar de acordo e atender integralmente.

Portaria 377/2021 – INMETRO - Estabelece os requisitos obrigatórios para Televisores, a serem atendidos por toda cadeia fornecedora do produto no mercado nacional com foco na segurança e eficiência energética, através da Declaração do Fornecedor, atendendo ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para Televisores, visando à prevenção de acidentes e a redução no consumo de energia elétrica;

Requisitos temporais: Condições de entrega

Cada execução de entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única, no endereço informado na nota de empenho, sempre dentro do Município de Juscimeira/MT e deverá fazer a substituição dos itens recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações

SETOR DE
LICITAÇÃO
Is. 011
SS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

apresentadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras no almoxarifado conforme endereço repassado pela secretaria administração, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 02 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.

A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material, sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagens a qual secretaria pertence os materiais, para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

Os materiais enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais e/ou encarregado do almoxarifado, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação a empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal De Juscimeira/MT.

Caberá a cada secretaria se responsabilizar por receber o material de seu órgão se a entrega ocorrer fora do prazo de horário de funcionamento.

Requisitos Específicos: Condições de garantia

A contratada garantirá a qualidade e segurança do objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da notificação formal.

Assistência Técnica

O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os objetos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos bens.

O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade

ETOR DE
LICITAÇÃO
S. 012
ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública.

Inicialmente, a equipe de planejamento, em detrimento do objeto do presente estudo, em consonância ao que dispõe o art.44, da lei nº 14.133/2021, verificou não haver outra possibilidade há não ser a aquisição dos bens aqui elencados, por se tratarem de bens de consumo contidos no último estágio da atividade econômica, cuja utilização importa em posterior descarte.

Desta feita, passamos a análise mercadológica, que poderá se subsidiada por em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da União, dos Estados e dos Municípios, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública na contratação anterior.

Sendo assim, é possível concluir que o objeto em tela é bem comum, uma vez que a especificação dos itens necessários para assegurar as necessidades dos órgãos participantes deste sistema pode ser definido objetivamente no instrumento convocatório e ter padrões de desempenho e qualidade especificados segundo as especificações usuais no mercado.

Nesse ponto, considerando que, quando da elaboração do instrumento convocatório, é delineado o quantitativo previsto para o certame licitatório, hipótese em que é indicado no Edital destacamos que não foi encontrada Ata vigente com o quantitativo total solicitado pelos órgãos participantes, restando assim prejudicada a Adesão.

Por fim, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada por empresas, e seus respectivos valores possuem o caráter estimatório:

Com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo, obtivemos o valor total de R\$ 11.357,20 (onze mil, trezentos cinquenta sete reais, vinte centavos).

Pontuamos, que esta equipe não adotará a planilha de custo, uma vez que a presente aquisição não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra e nem predominância de mão de obra, não vindo a transgredir o art. 135, da Lei Federal n. 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	FRIGOBAR BRANCO 93 LITROS, COM FREEZER.	UNID	08	1.419,65	11.357,20
VALOR TOTAL					11.357,20

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item do presente, constata-se que a única solução passível de contratação para atendimento da necessidade dos órgãos demandantes é a realização de certame licitatório, na modalidade dispensa, no forma da Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 75, caput, inciso II, solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos desta Administração.

No caso em apreço, cuida-se de aquisição de eletrodomésticos, em que muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração.

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 013

Ass. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Este sistema permite atender a necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos.

O prazo de vigência do Contrato deste processo, deverá atender o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 2.

Por fim, salientamos que o processo de aquisição de eletrodomésticos não possuem elementos que o enquadrem como sigiloso, nos termos do art. 23, da Lei 15.527/11, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Cumprir informar que a contratação levando em consideração o disposto no art. 40, § 2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, haverá parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando, dessa forma, a concretização do primado pela competitividade.

A solução será parcelada em **itens**.

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, em função do objeto a ser adquirido possuir especificações técnicas preliminarmente definidas em normas reguladoras, que são exigências do mercado, com infinidade de fornecedores aptos a atender a demanda, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto, hipótese do art. 6º, inciso XXII da 14.133/2021.

Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

Nessa esteira, não há complexidade no objeto a ser contratado, inclusive, há diversos certames licitatórios deflagrados pelo estado de Mato Grosso com o objeto que se pretende contratar em que nunca se assegurou a participação das empresas em consórcio.

Diante do exposto, a participação não garante e/ou aplica a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto em que se propõe contratar.

Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

Por fim, **NÃO** será permitida a subcontratação do objeto licitado.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requiera a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fis. 034
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

A presente aquisição de eletrodomésticos traz como vantagens o aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução de custos, visando atender aos órgãos e entidades demandantes.

Visando a melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores no exercício de suas funções e buscando melhorias nos atendimentos ao público e demais beneficiários no âmbito da Administração Pública.

Busca-se ainda, alcançar benefícios diretos e indiretos com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. ÁREAS REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal De Administração

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública a fim de assegurar a aquisição, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, imediatamente ao objeto dela constante;

Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, na cidade de Juscimeira-MT;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. 015
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Providenciar a substituição imediata dos produtos de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado, sem quaisquer ônus para o Município;

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

Na expedição do pedido de compras, deverá ser encaminhado uma planilha a contratada contendo os seguintes dados; data do pedido, nome do servidor beneficiado e justificativa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 010
Ass. [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

01 - Câmara Municipal De Vereadores De Juscimeira
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.20000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
03 – Red.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado pela Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

Ficará responsável pela Fiscalização do referido Contrato o funcionário público, Sr.....nomeado para tal fim, através da Portaria de nº...../....., de .../...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações..

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato que será firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

19. DO CONTRATO

Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito da sua contratação.

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora.

Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o agente de contratação, ainda negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma da Lei em comento.

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. *[assinatura]*
Ass. *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

A Licitante vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes do Contrato;

A detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato a critério da Administração;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;

Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração do Contrato;

OBS: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências do Contrato, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação das detentoras para cancelamento do Contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades.

21. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 011
Ass. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Casa Legislativa pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Casa Legislativa, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Casa Legislativa, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Modalidade Do Referido Certame será Dispensa, Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, caput, inciso II, Decreto Federal nº 12.343/2024 - Menor Valor Por Item.

A utilização da forma presencial da modalidade, se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 dá se um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Juscimeira/MT, se adequarem à forma eletrônica: (...)

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte) mil habitantes terão prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento."

A contratação do objeto deste, tem amparo legal na Lei Federal 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 123/2006, e suas alterações.

JUSCIMEIRA/MT, 03 DE NOVEMBRO 2.025

Shelton Rezende

SHELTON REZENDE
Secretário Administrativo

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 019

Ass.

Fone: (66) 3412-1644

Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso